

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

Sumário da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, realizada por meio de teleconferência, no dia 08 de setembro de 2016, às 21:00 horas.

Conselheiros Participantes – Elias de Matos Brito, Presidente; Hironobu Nose (na condição de suplente), Yoichi Furuta, Nobuhiko Takamatsu, Oscar Montero Martinez, Guilherme Poggiali Almeida, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca, Gesner José Oliveira Filho, Ricardo Antonio Weiss, Francisco Augusto da Costa e Silva e Luiz Carlos de Miranda Faria. Secretário Geral – Bruno Lage de Araújo Paulino.

Ordem do Dia:

Itens para Aprovação

I – Renegociação das Dívidas

1.1. Renegociação das Dívidas com os credores Brasileiros (bancos e debenturistas)

O Conselho aprovou, por unanimidade, a renegociação das dívidas da Companhia com os Credores Brasileiros, bem como a celebração e emissão, pela Companhia, dos instrumentos financeiros e de dívida específicos, contemplando substancialmente cláusulas comuns aos credores negociadas entre as partes por meio de um Rider de Cláusulas Padrão aos Documentos da Renegociação, e a concessão das respectivas garantias. O Conselho aprovou, ainda, por unanimidade, a delegação de poderes para a Diretoria Estatutária assinar todos os documentos definitivos e instrumentos de garantia com tais credores, observando-se substancialmente os termos e condições comuns aos credores negociados entre as partes por meio de um do Rider de Cláusulas Padrão aos Documentos da Renegociação, conforme tais instrumentos respectivos sejam por eles concluídos.

1.2. Cláusulas Comuns aos Documentos de Renegociação das Dívidas com os bancos japoneses

O Conselho, por unanimidade dos Conselheiros aptos a votar e nos termos da alínea “y” do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, aprovou o Rider de Cláusulas Padrão aos Documentos da Renegociação com os Credores Japoneses. O Conselho aprovou ainda, por unanimidade, a delegação de poderes para a Diretoria Estatutária assinar todos os documentos definitivos com tais credores, observando-se os termos e condições do Rider de Cláusulas Padrão aos Documentos da Renegociação então disponibilizado.